



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Ofício nº 815/2021

Campo Largo, 17 de maio de 2021

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 46/2020, e **Indicação** de Projeto de Lei dessa Egrégia Casa de Leis, encaminha-se resposta da Secretaria Municipal de Saúde, acostado através do processo nº 14452/2021 à fl. 08.

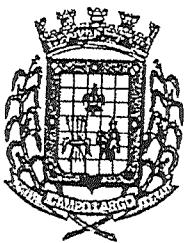
Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;



Maurício Rivabem  
Prefeito

Ilmo. Senhor  
Luiz Scervenski  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação  
Campo Largo – Pr



# Prefeitura Municipal de Campo Largo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08

Memorando nº 606 / 2021

Campo Largo, 12 de maio de 2021

De: Direção Técnica / Secretaria de Saúde

Para: Departamento da Secretaria de Governo

**Referente ao processos: 12392 / 2021 (ofício da Câmara Municipal 446 / 2021)  
14452 / 2021 (ofício CJR 46 / 2021)**

Em reposta aos processo e ofícios a cima citados, informamos que o atendimento aos pacientes pós- COVID 19, ocorre em todas as UBS do Município conforme a demanda de cada um (com exceção nesse momento da UBS Dante Portugal Castagnolli, que está atendendo os casos ativos da COVID-19). Com esse atendimento, os pacientes podem ser encaminhados para a reabilitação fisioterapêutica centralizada na UBS Itaboa, para outras especialidades médicas focais ou para o serviço de Nutrição. Os pacientes que precisarem de atendimento no campo da saúde mental poderão ser acompanhados também pelo CAPS 2 municipal.

Os pacientes que recebem alta hospitalar, em especial os que necessitaram de UTI, são contatados pela Secretaria de Saúde e avaliados pelo serviço de Fisioterapia na UBS Itaboa, onde também poderão passar por avaliação médica, observando as principais sequelas e manifestações prolongadas da doença, podendo também serem encaminhados para as diversas especialidades em caso de necessidade.

Quanto à instituição do Projeto de Lei, ressaltamos que as especialidades médicas são de competência Estadual e, dentre as citadas no Artigo 4º, a especialidade de pneumologia não conta com profissional no Município.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

Danielle Cristine Fedalto  
Secretaria de Saúde

Alexandre Cavalli  
Diretor Técnico